ISSN 1808-6136 ISSN on-line 2674-7499

ÉTICA, ESTADO E GESTÃO PÚBLICA: UMA ANÁLISE COMPARATIVA DE RESULTADOS DA PERCEPÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS A RESPEITO DO CÓDIGO DE ÉTICA

VALDENIO MENDES DE SOUZA¹

¹Mestrando em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela Escola Superior Dom Helder Câmara (ESDHC), Pós-graduado em Gestão Municipal pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e em Educação Digital pela Universidade do Estado da Bahia (UEBA), Graduado em Educação Física pela Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes) e em Letras (Português e Inglês) pela Faculdade Cidade de João Pinheiro (FCJP). Integrante do grupo de pesquisa "Direitos Humanos como Projeto Político de Sociedade" da ESDHC. Professor e Supervisor Pedagógico de Educação Básica pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEEMG). Email: valdeniomendes@gmail.com. Lattes: http://lattes.cnpq.br/9958499224174603. Orcid: https://orcid.org/0009-0006-4616-9225.

RESUMO

A ética na gestão pública é essencial para a legitimidade e eficácia das instituições governamentais, assegurando a confiança da população por meio da transparência e responsabilidade. O comportamento ético dos servidores públicos, que administram recursos e políticas que impactam diretamente os cidadãos, é fundamental para garantir integridade e equidade em suas funções. Este estudo analisa a percepção dos servidores sobre ética, investigando como compreendem e aplicam princípios éticos em suas atividades diárias. A pesquisa identifica desafios na implementação de políticas éticas e a necessidade de formação contínua para consolidar uma cultura ética no setor público. O Código de Ética do Servidor Público é analisado como um instrumento indispensável para a integridade, embora existam falhas significativas em sua aplicação, comprometendo a qualidade e eficácia dos serviços prestados. A crise de valores e a falta de conscientização sobre comportamentos antiéticos evidenciam a importância de fiscalização rigorosa e programas de capacitação. Justifica-se o estudo pela necessidade de aprimorar a transparência e a eficiência na gestão pública, promovendo a fiscalização cidadã e institucional para melhorar os serviços oferecidos à sociedade. O objetivo principal é verificar se os servidores atuam conforme as normas e princípios do Código de Ética. A metodologia adotada é descritiva e qualitativa, utilizando métodos bibliográficos e documentais. A análise e a conclusão reforçam a importância de uma gestão pública ética para fortalecer a confiança nas instituições e promover a equidade nos serviços destinados à população.

Palavras-chave: Código de Ética; Gestão Pública; Servidor Público.

ETHICS, STATE AND PUBLIC MANAGEMENT: A COMPARATIVE ANALYSIS OF RESULTS OF PUBLIC SERVANTS' PERCEPTION OF THE CODE OF ETHICS

ABSTRACT

Ethics in public management is essential for the legitimacy and effectiveness of government institutions, ensuring public trust through transparency and accountability. The ethical behavior of public servants, who manage resources and policies that directly impact citizens, is essential to ensure integrity and equity in their functions. This study analyzes the perception of public servants about ethics, investigating how they understand and apply ethical principles in their daily activities. The research identifies challenges in the implementation of ethical policies and the need for ongoing training to consolidate an ethical culture in the public sector. The Public Servant Code of Ethics is analyzed as an indispensable instrument for integrity, although there are significant flaws in its application, compromising the quality and effectiveness of the services provided. The crisis of values and the lack of awareness about unethical behavior highlight the importance of rigorous oversight and training programs. The study is justified by the need to improve transparency and efficiency in public management, promoting citizen and institutional oversight to improve the services offered to society.

The main objective is to verify whether civil servants act in accordance with the rules and principles of the Code of Ethics. The methodology adopted is descriptive and qualitative, using bibliographic and documentary methods. The analysis and conclusion reinforce the importance of ethical public management to strengthen trust in institutions and promote equity in services provided to the population.

Keywords: Code of Ethics; Public Management; Civil Servant.

1 INTRODUÇÃO

A ética na Gestão Pública é vital para a eficácia e legitimidade das instituições governamentais, sendo fundamental para manter a confiança da população. A transparência e a responsabilidade orientam o comportamento esperado dos servidores públicos, que lidam com recursos e políticas que impactam diretamente a vida dos cidadãos. A análise das percepções dos servidores sobre a ética pode revelar como eles compreendem e aplicam princípios éticos no cotidiano, destacando a complexidade do ambiente público e as variações nas percepções éticas.

Explorar a ética a partir da perspectiva dos servidores permite identificar desafios na implementação de políticas éticas e alinhar as expectativas sociais com as práticas reais. Também pode revelar a necessidade de formação para fortalecer uma cultura ética na Gestão Pública. A deterioração dos valores éticos e desvios de conduta comprometem a eficácia do serviço público, destacando a importância de avaliar a adesão ao Código de Ética proposto pelo Estado para garantir integridade e lealdade dos servidores.

O estudo se justifica pela necessidade de avaliar o conhecimento e a aplicação do Código de Ética pelos servidores públicos, com o objetivo de analisar sua percepção sobre a ética. A pesquisa busca investigar como esses profissionais compreendem e incorporam os princípios éticos em suas atividades cotidianas, contribuindo para o aprimoramento da transparência e da eficiência na gestão pública.

A pesquisa adota uma abordagem metodológica descritiva e qualitativa, utilizando técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. O estudo envolve uma análise da legislação relevante e de produções acadêmicas, como artigos e monografias, para aprofundar a compreensão do tema. Busca-se levantar dados sobre a aplicação do Código de Ética, verificando se os servidores públicos conhecem o Estatuto do Servidor e se receberam capacitação adequada sobre o assunto. Além disso, analisa-se como os órgãos públicos estão lidando com o desafio de integrar uma grande quantidade de novos servidores, admitidos por meio de concursos e processos seletivos.

Além disso, este trabalho abordará os conceitos de ética, Estado, gestão pública e servidores públicos, fundamentados tanto em reflexões de pensadores contemporâneos e filosóficos quanto em legislações normativas, com destaque para o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. O estudo busca responder questões fundamentais, como o grau de conhecimento dos servidores públicos sobre o Estatuto do Servidor Público, sua capacitação para desempenhar funções, e o impacto do Código de Ética na orientação de suas condutas. Também serão exploradas as percepções dos servidores sobre o Código de Ética como instrumento disciplinar e a postura das diferentes esferas públicas (municipal, estadual e federal), diante desses desafios.

Este trabalho está estruturado em seções, iniciando pela Introdução, que apresenta os conceitos fundamentais, as justificativas, os objetivos e a metodologia adotada na pesquisa. Em seguida, há uma seção destinada ao Referencial Teórico, intitulada "Ética, Estado, Gestão Pública e Servidores Públicos", na qual são abordados os conceitos e fundamentos filosóficos pertinentes ao tema. Essa seção é organizada em subseções, destacando-se: "Administração Pública e o Artigo 37 da Constituição Federal" e "O Código de Ética e o Serviço Público". Posteriormente, o trabalho conta com uma seção dedicada à Análise e Discussão de Resultados, onde os dados coletados e as reflexões sobre as questões levantadas são examinados em profundidade. Por fim, apresenta-se a seção de Considerações Finais, que retoma os principais pontos discutidos ao longo da pesquisa e oferece sugestões e reflexões.

2 ÉTICA, ESTADO, GESTÃO PÚBLICA E SERVIDORES PÚBLICOS

A ética desempenha um papel fundamental na Gestão Pública, sendo a base de toda a administração pública eficiente e responsável. Ao destacar o compromisso moral com o bemestar coletivo, a ética se torna essencial para a condução de políticas públicas justas e transparentes. Isso é especialmente relevante, pois, sem uma gestão pública ética, os serviços prestados pela administração podem se tornar ineficazes e deslegitimados. A transparência, a responsabilidade e a busca pelo interesse público devem guiar as ações dos gestores públicos para assegurar que os recursos e serviços atendam realmente às necessidades da população. A confiança da sociedade nas instituições governamentais depende diretamente do comportamento ético de seus agentes (Borges, 2019).

A ética, segundo Aristóteles (2007), não se resume à simples observância de normas, mas a um processo contínuo de aprimoramento moral e desenvolvimento do caráter. Em sua

obra "Ética a Nicômaco", ele argumenta que a virtude é uma prática habitual, resultante da constante repetição de boas ações, formando assim um caráter ético. A ideia de "eudaimonia", ou felicidade plena, é central nesse pensamento, indicando que a ética não visa apenas a obediência a regras externas, mas a busca por uma vida realizada, justa e plena. Na Gestão Pública, a aplicação dessa ética aristotélica implica que os servidores públicos devem cultivar virtudes como a justiça, a honestidade e a sabedoria, de modo a promover um ambiente onde o bem comum seja sempre prioritário.

Immanuel Kant (2013), por sua vez, propõe uma abordagem ética centrada no dever e na razão prática. Na qual a ética se fundamenta em princípios universais que podem ser aplicados a todas as pessoas, independentemente das circunstâncias ou das consequências de suas ações. Esse conceito de moralidade é crucial para a gestão pública, pois garante que os agentes públicos ajam de acordo com normas que promovam a justiça e a equidade, buscando sempre a universalização de suas decisões sem favorecimento de interesses particulares. Em um cenário de gestão pública, isso significa que as decisões e políticas devem ser aplicadas de forma imparcial, visando o bem de toda a sociedade, e não apenas de grupos específicos.

O conceito de Estado, conforme desenvolvido por Maquiavel e por teóricos do direito, vê o Estado como um instrumento centralizador do poder, que governa e regula as relações sociais. Esse papel do Estado é crucial para garantir a ordem e a estabilidade, mas também coloca um desafio para a gestão pública: como garantir que os servidores públicos ajam eticamente quando a hierarquia e a burocracia podem gerar dissonâncias entre as expectativas da população e as ações governamentais? A eficiência na gestão pública, portanto, depende do equilíbrio entre o respeito à autoridade e a promoção da transparência e da justiça (Gheller, 2014).

Nessa perspectiva, Gheller (2014) afirma que o respeito à hierarquia nos órgãos públicos é importante para a ordem, mas isso não deve prejudicar a eficácia e a prestação de serviços essenciais à sociedade. Em muitas situações, os gestores públicos precisam agir de maneira ágil e eficaz, sem perder de vista a ética e a responsabilidade que lhes é atribuída.

Osório (2023) observa que o Estado tem um papel regulador e fundamental na promoção do bem-estar coletivo, além de atuar como agente da mitigação das desigualdades sociais e econômicas. Em um contexto de mudanças globais e transformações tecnológicas, o Estado também deve se adaptar e buscar parcerias com o setor privado e a sociedade civil para promover políticas públicas que garantam a justiça social e o desenvolvimento sustentável. O Estado, como agente dinâmico, deve ser capaz de gerir os desafios da sociedade

contemporânea, sempre com o foco na equidade e na inclusão. Essa adaptabilidade do Estado é fundamental para que ele possa atender às demandas da sociedade de maneira eficaz e ética.

No que diz respeito à Gestão Pública, Maximiano e Nohara (2021) defendem a importância de integrar a administração pública com os aspectos do direito administrativo para uma gestão mais eficiente e transparente. Essa abordagem integrada permite que as políticas públicas sejam não apenas mais eficazes, mas também mais rápidas na sua implementação, uma vez que a redução da burocracia é uma das chaves para aumentar a agilidade na administração pública.

A conexão entre gestão pública e direito administrativo favorece uma governança mais robusta e eficiente, permitindo que o Estado atenda melhor às necessidades da população de maneira justa e sem desvios administrativos. Souza (2023) também destaca que essa articulação entre a administração e o direito é essencial para a construção de soluções que atendam aos desafios sociais, enquanto Rodrigues (2022) observa que a redução da burocracia facilita a implementação de políticas públicas, tornando-as mais eficazes e menos suscetíveis a entraves administrativos.

Além disso, a transparência e a participação popular são pilares imprescindíveis para uma governança pública eficaz e para o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições estatais. Conforme argumenta Silva (2023), a transparência não se limita a permitir o controle social, mas atua como um catalisador para a melhoria contínua dos serviços públicos. Ao permitir que os cidadãos acompanhem e avaliem as ações governamentais, fomenta-se uma cultura de responsabilidade e eficiência, além de se estabelecer um canal direto para ajustes e aprimoramentos nas políticas públicas. Nesse contexto, a transparência se torna uma ferramenta estratégica, ampliando a legitimidade do poder público e reforçando sua conexão com a sociedade.

A participação popular, por sua vez, garante que as decisões políticas sejam fundamentadas nas reais demandas da população. Essa prática promove uma gestão pública mais inclusiva e democrática, ao assegurar que as políticas elaboradas sejam pertinentes e efetivas. Paralelamente, servidores públicos, como definidos pela Constituição Federal de 1988, têm um papel essencial nesse processo, sendo descritos como "pessoas legalmente investidas em cargos públicos para exercer funções essenciais à administração pública, regidas por princípios como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência", esses agentes tornam-se peças-chave na articulação entre governo e sociedade (Brasil, 1989).

2.1 Administração Pública e o artigo 37 da Constituição Federal

A função central da Administração Pública na promoção do Estado e sua capacidade de impactar diretamente os setores da sociedade. A Administração Pública, ao representar o papel do Estado, tem um vínculo indissociável com os direitos democráticos, pois suas ações influenciam as condições para a promoção da igualdade e da justiça social. Essa afirmação está alinhada com a visão de que as políticas públicas são fundamentais para a manutenção da ordem e do bem-estar social, sendo um reflexo do compromisso do governo com os direitos e necessidades da população (Chaves; Albuquerque, 2019)

A ideia de que a Administração Pública tem uma importância crucial para os rumos dos direitos democráticos implica que a gestão pública deve ser realizada com ética, transparência e eficiência. A eficácia da Administração Pública é essencial para assegurar a execução das leis e políticas que garantem os direitos fundamentais e a participação cidadã no processo de tomada de decisões, conforme abordado por Maximiano (2021) e Silva (2023). Dessa forma, uma administração pública bem estruturada contribui para o fortalecimento da democracia e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

A relação entre a Administração Pública e os direitos democráticos também é refletida na ideia de que o Estado deve ser o principal responsável por promover os interesses coletivos, equilibrando as demandas individuais e sociais em um contexto de governança inclusiva. O papel da Administração Pública, nesse sentido, é crucial para a execução das políticas públicas que asseguram a proteção dos direitos dos cidadãos e a promoção da justiça social (Chaves; Albuquerque, 2019).

Policarpo (2011) também corrobora ao afirmar que, a Administração Pública é essencial para a gestão eficaz das instituições públicas, sendo responsável pela administração de servidores, cargos, funções e preservação do patrimônio, conforme orientado por Regimentos Internos e Estatutos. Os servidores nesses cargos devem atuar com competência, responsabilidade, compromisso e ética, pois desempenham um papel central na gestão pública. A Administração Pública representa a atuação concreta do Estado na promoção dos interesses coletivos, e a hierarquia dentro dos órgãos é vital para a eficiência dos serviços, prevenindo conflitos que possam comprometer a governabilidade e a capacidade do Estado de fornecer bens e serviços essenciais à população.

O termo "administrar" abrange atividades como planejamento, controle e execução, refletindo o desejo da sociedade por uma gestão pública eficaz. A administração pública organiza e gerencia recursos em prol do bem comum, operando através de entidades, órgãos e

agentes para expressar as decisões da sociedade. Essa administração envolve os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e depende da formação contínua dos funcionários para melhorar a qualidade dos serviços. Além disso, é fundamental implementar mecanismos para que os cidadãos possam acompanhar a gestão, denunciar má administração e sugerir melhorias. O foco da administração pública deve ser a conservação, aprimoramento e execução eficaz dos serviços e bens públicos, incluindo atos de alienação e renúncia quando necessário (Escobar, 2013).

A transparência é essencial na gestão pública, pois permite que os cidadãos acompanhem e fiscalizem o uso dos recursos públicos, fornecendo informações claras sobre os gastos e decisões governamentais. Apesar dos avanços tecnológicos, garantir a transparência permanece um desafio, exigindo alinhamento com a legislação para assegurar uma administração aberta e responsável (Abreu Filho, 2012). Além de cumprir normas legais, a transparência fortalece toda a estrutura institucional, promovendo a cidadania e incentivando a participação ativa da população na supervisão e avaliação das ações governamentais (Cruz *et al.*, 2012).

O administrador público deve constantemente ponderar entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, e sempre com o objetivo de promover o bem comum, seguindo as normas da Constituição Federal e agindo com boa-fé e probidade administrativa. A probidade administrativa, destacada no art. 85, inciso V da Constituição de 1988 e regulamentada pela Lei 8.666/1993, exige integridade moral dos agentes públicos. A violação desses princípios pode resultar em penalidades previstas pelo Código Penal e pela Lei 8.429/1992, que trata das sanções para enriquecimento ilícito no exercício de funções públicas (Medeiros; Noronha, 2016).

A corrupção é um problema persistente ao longo da história, refletindo falhas na ética e na moralidade que afetam profundamente a política e a administração pública. Ela compromete a eficiência dos serviços e evidencia a falência dos valores que deveriam guiar a conduta dos servidores públicos e das instituições políticas (Santano, 2015). A discussão sobre corrupção envolve uma crítica moral às práticas políticas e busca soluções através da transparência e da informação, com o objetivo de fortalecer a moralidade pública e assegurar que os interesses privados não se sobreponham ao interesse público (Medeiros; Noronha, 2016).

O artigo 37 da Constituição Federal de 1988, estabelece os princípios que orientam a administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse contexto, a carta Magna descreve que:

Art. 37. "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência" (Brasil,1988).

O Princípio da Legalidade continua sendo essencial no direito administrativo brasileiro, pois garante que todas as ações da Administração Pública estejam dentro dos limites da lei, assegurando a segurança jurídica e a proteção à coletividade. Esse princípio impede que os gestores públicos ajam fora do escopo legal, assegurando que suas ações sejam sempre autorizadas pela legislação vigente. Além disso, ele reflete a responsabilidade do poder público de representar e servir à sociedade (Maximiano, 2021).

O Princípio da Impessoalidade visa assegurar que a atuação administrativa seja imparcial e orientada exclusivamente pelo interesse público, sem discriminação entre indivíduos. Este princípio promove a isonomia e a igualdade, evidenciada pela exigência de concurso público e pela igualdade nas condições de licitação, garantindo que o serviço público seja prestado sem favorecimento pessoal. A impessoalidade, portanto, assegura a objetividade e a justiça na gestão pública (Miranda, 2020).

O Princípio da Moralidade exige que os atos da Administração Pública estejam alinhados com os padrões éticos predominantes na sociedade, além de obedecer à legislação. Este princípio integra as normas éticas vigentes, que devem guiar o comportamento dos administradores públicos, garantindo que a gestão pública seja legítima e válida. A moralidade administrativa vai além das convicções pessoais do administrador, sendo orientada por princípios jurídicos e éticos reconhecidos pela sociedade (Vieira, 2022).

O Princípio da Publicidade assegura o direito do público de acessar informações sobre as atividades da Administração Pública, garantindo a transparência e fortalecendo o controle social. Isso é realizado por meio da imprensa oficial ou outros meios de comunicação, com o objetivo de garantir que os cidadãos possam fiscalizar as ações governamentais. A publicidade é um princípio essencial para a prestação de contas e a efetivação da democracia (Abreu Filho, 2020).

O Princípio da Eficiência é crucial para combater a má administração, buscando garantir que os serviços públicos sejam realizados de maneira eficaz, com o melhor uso dos recursos disponíveis. A eficiência exige que os agentes públicos desempenhem suas funções com presteza e precisão, promovendo a melhoria contínua na gestão pública e assegurando que os serviços públicos atendam às necessidades da sociedade de forma satisfatória (Mello, 2021).

Para Di Pietro (2018), esses princípios são fundamentais para garantir que a Administração Pública atue de maneira legítima, justa e eficaz, atendendo ao interesse público e respeitando os direitos e valores democráticos.

2.2 O Código de Ética e o Serviço Público

Todo servidor público está diretamente relacionado ao Código de Ética, que, conforme Lisboa (1997), constitui um conjunto de princípios orientadores do comportamento adequado no exercício da profissão. O Código de Ética busca estabelecer parâmetros claros sobre a conduta ética dos servidores, alinhando-se aos princípios constitucionais e às expectativas institucionais, além de assegurar a qualidade das relações no ambiente de trabalho (Daft, 2006). A eficácia desse código depende da adesão dos dirigentes aos valores éticos e da participação ativa dos servidores na construção e implementação das práticas laborais (Prado, 2008).

O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto nº 1.171/1994, fundamenta-se no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e nos cinco princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Lemos; Lima, 2008). Nesse contexto, os comitês de ética desempenham um papel essencial ao revisar e atualizar o Código de Ética, além de investigar e propor soluções para irregularidades e transgressões éticas (Queiroz; Dias; Prado, 2008).

O servidor público deve considerar a ética como um princípio central, avaliando não apenas o que é legal ou ilegal, mas também o que é honesto ou desonesto, de modo a preservar a integridade e a confiança nas instituições públicas. A criação de Comissões de Ética em todas as entidades da Administração Pública Federal, conforme previsto em 1994, reforça esse compromisso ao orientar os servidores quanto à conduta profissional e à gestão responsável do patrimônio público, promovendo uma cultura de integridade e responsabilidade (Brasil, 1994).

Os deveres fundamentais do servidor público incluem desempenhar suas funções com eficiência, perfeição e celeridade, além de serem probo, leal, justo, cortês e respeitar a hierarquia (Brasil, 1994). A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, regula os direitos e deveres desses servidores, abrangendo desde o Presidente da República até juízes e advogados públicos. Essa legislação estabelece princípios éticos e sanções disciplinares para o descumprimento dos deveres, como advertência, suspensão e demissão (Brasil, 1990; Gheller, 2014). Segundo Souza e Araújo (2023), a aplicação efetiva dessas normas requer não apenas fiscalização, mas também o fortalecimento de uma cultura ética que permeie todos os níveis da administração pública.

3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Uma das questões mais recorrentes nos estudos é se os servidores públicos possuem conhecimento adequado sobre o Estatuto do Servidor Público e se foram devidamente capacitados sobre o assunto. É fundamental observar que a capacitação adequada não apenas garante que os servidores entendam seus direitos e deveres, mas também contribui para a eficácia e a transparência na administração pública.

Atualmente, os órgãos públicos enfrentam uma grande demanda de novos servidores, em grande parte devido a novos concursos. Esse influxo de pessoal requer uma atenção especial à capacitação contínua, para assegurar que todos os novos funcionários estejam plenamente informados e preparados para cumprir suas funções de acordo com as normas estabelecidas. A falta de conhecimento e treinamento adequado pode levar a problemas na gestão pública e impactar a qualidade dos serviços prestados à população.

O estudo de Almeida (2015) fornece uma análise importante sobre as normas e princípios da administração municipal, com foco na ética e na conduta dos servidores públicos de Cruzeiro do Sul, Acre. A pesquisa teve como objetivo entender a percepção dos servidores sobre o que constitui uma conduta ética nas repartições públicas e avaliou a familiaridade dos mesmos com o Código de Ética através de um questionário.

A análise revelou que, dentre os 47 servidores efetivos envolvidos na pesquisa, 75% não haviam recebido treinamento sobre o Código de Ética, enquanto apenas 25% confirmaram ter recebido tal formação. Esse resultado indicou uma lacuna significativa na capacitação ética dos servidores, o que pode afetar a implementação de padrões éticos na administração pública. A ausência de treinamento adequado pode comprometer a adesão aos princípios éticos e impactar negativamente a integridade e a eficácia dos serviços prestados pela instituição. Esse trecho destaca a necessidade urgente de programas de capacitação contínua e eficaz sobre o Código de Ética para todos os servidores, de modo a garantir que todos estejam bem informados e alinhados com os padrões éticos esperados, promovendo uma administração pública mais transparente e responsável.

A pesquisa de Lemos e Lima (2008) apresenta um resultado contrastante com o estudo de Almeida (2015), mostrando que a maioria dos servidores e funcionários do Polo Universitário estava familiarizada com o Código de Ética do Servidor Público. Segundo o estudo, 61% dos participantes afirmaram conhecer o código, enquanto 39% não tinham esse

conhecimento. Além disso, entre os funcionários que não conheciam o Código de Ética, a maioria (64%) possuía menos de 3 anos de serviço na Administração Pública.

Esses dados sugerem que, apesar de um conhecimento relativamente alto sobre o Código de Ética entre os servidores mais experientes, ainda há uma proporção considerável de funcionários, especialmente os mais novos, que não têm familiaridade com o código. Isso pode indicar a necessidade de um foco maior na capacitação ética para novos servidores e um reforço contínuo da importância do Código de Ética, garantindo que todos os funcionários, independentemente de sua experiência, estejam bem informados e comprometidos com os princípios éticos da administração pública.

Este contraste entre os estudos ressalta a importância de programas de treinamento e atualização contínuos para todos os servidores, com especial atenção para os novos integrantes da administração pública, a fim de garantir uma adesão uniforme aos padrões éticos estabelecidos, pois o Código de Ética desempenha um papel crucial na vida do servidor público, estabelecendo um conjunto de normas e regras que orientam a conduta profissional, incluindo direitos e deveres.

A questão levantada na pesquisa de Almeida (2015), sobre a influência do Código de Ética na atuação dos servidores, revela a percepção dos servidores da Prefeitura de Cruzeiro do Sul sobre a eficácia desse instrumento na prática cotidiana.

Os resultados mostram que 95% dos servidores acreditam que o Código de Ética influencia positivamente sua atuação, enquanto apenas 5% discordam. Esse elevado percentual de concordância indica que o Código de Ética é amplamente reconhecido pelos servidores como um guia significativo para a prática ética no serviço público. A alta taxa de resposta positiva sugere que, para a grande maioria dos servidores, o código não apenas define padrões de conduta, mas também contribui para a promoção de comportamentos éticos e responsáveis no ambiente de trabalho.

Essa percepção de influência reforça a importância da implementação e divulgação contínuas do Código de Ética, além de sugerir que a presença de um código claro e acessível pode ser um fator determinante na construção de uma cultura organizacional ética. Contudo, a presença de 5% de servidores que não veem essa influência pode indicar a necessidade de uma revisão na forma como o código é aplicado ou comunicado, garantindo que todos os servidores compreendam e valorizem sua importância.

O estudo conduzido por Chaves (2012) em Lavras-MG reforça as conclusões do estudo de Almeida (2015), demonstrando a relevância do Código de Ética na atuação dos servidores

públicos. Com uma amostra de 239 servidores de diversas instituições, o estudo revelou que 84,4% dos participantes acreditam que o Código de Ética influencia sua prática profissional, enquanto apenas 15,5% discordam dessa afirmação. Esses resultados confirmam que a percepção de que o Código de Ética tem um impacto positivo na conduta dos servidores é uma tendência consistente entre diferentes contextos e localidades. A alta concordância observada tanto em Lavras-MG quanto em Cruzeiro do Sul destaca a importância do Código de Ética como um elemento essencial na orientação e regulamentação das práticas dos servidores públicos.

A semelhança nos resultados entre os estudos sugere que a influência do Código de Ética é uma característica predominante na administração pública, enfatizando a necessidade de uma implementação eficaz e de uma comunicação clara sobre o código. Embora a maioria reconheça a importância do código, é essencial continuar promovendo a conscientização e a formação contínua para garantir que todos os servidores compreendam plenamente e se comprometam com os princípios éticos estabelecidos.

No trabalho de Lemos e Lima (2008), 55% dos entrevistados afirmaram que suas ações estão totalmente alinhadas com os valores éticos previstos no Código de Ética, enquanto 45% indicaram o contrário. Esse resultado é motivo de preocupação, pois revela uma divisão significativa na adesão aos princípios éticos estabelecidos. Essa discrepância sugere que, embora mais da metade dos servidores se veja seguindo os valores éticos, quase metade não está tão alinhada com o Código de Ética. Tal desvio pode comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, já que a integridade e a conformidade com os padrões éticos são essenciais para a boa prática e a confiança pública no serviço público.

A diferença nas respostas ressalta a necessidade urgente de medidas adicionais para reforçar e garantir a aplicação uniforme dos princípios éticos entre todos os servidores. Isso pode incluir treinamentos mais eficazes, maior clareza na comunicação sobre o Código de Ética e um sistema de monitoramento e feedback para assegurar que todos os servidores compreendam e implementem os valores éticos em suas atividades diárias. O Código de Ética estabelece normas e orientações para a conduta dos servidores públicos, visando promover práticas éticas e prevenir comportamentos imorais. No entanto, a eficácia do Código de Ética não se resume apenas à sua aplicação teórica, mas também à sua implementação prática, incluindo a aplicação de punições quando necessário.

A pesquisa realizada por Almeida (2015) com 47 servidores públicos da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, Acre, revela que 85% dos entrevistados acreditam que o Código de Ética é

utilizado como um mecanismo de punição para comportamentos inadequados, enquanto 15% discordam dessa visão. Esses resultados sugerem que a maioria dos servidores vê o Código de Ética não apenas como um guia normativo, mas também como uma ferramenta prática para a aplicação de sanções disciplinares.

Embora a percepção positiva da aplicação de punições indique que o Código de Ética pode ser efetivo na prática, é crucial garantir que a implementação seja consistente e transparente. A efetividade do Código depende da existência de processos claros e justos para a aplicação de penalidades, bem como de um comprometimento genuíno das instituições em assegurar que todos os servidores estejam sujeitos às mesmas normas e sanções. Portanto, além de desenvolver e comunicar um Código de Ética robusto, as instituições devem assegurar que haja mecanismos adequados para a aplicação das punições previstas, fortalecendo a credibilidade do código e promovendo um ambiente de trabalho ético e responsável.

O servidor público, ao exercer suas funções com ética, responsabilidade e compromisso, desenvolve as qualidades essenciais para o desempenho eficaz de seu cargo. No entanto, a falta de ética em muitas instituições públicas tornou-se uma preocupação generalizada, onde o "mau exemplo" de um servidor pode influenciar negativamente outros, gerando ineficiência e insatisfação, especialmente entre a população que depende dos serviços executivos.

O estudo de Maia (2011) reforça a importância da ética no serviço público, mostrando que 99% dos entrevistados concordam que é dever do servidor público agir de maneira ética ao executar suas atribuições. Contudo, a pesquisa de Chaves (2012) revela uma percepção mais dividida: embora 51,7% dos entrevistados reconheçam a importância da conduta ética no trabalho, 38,7% discordam dessa visão, sugerindo que para alguns, a prática ética pode estar mais relacionada à vontade individual do que a uma obrigação formal.

O artigo "Código de Ética no Serviço Público Brasileiro: Análise Comparativa entre as Esferas de Governo" explorou as diferenças na aplicação dos códigos de ética nas esferas federal, estadual e municipal. Os autores, Silva e Santos (2022), apontam que características regionais e culturais influenciam a construção e execução dessas normas. Enquanto a administração federal tende a adotar diretrizes padronizadas, fundamentadas em legislações nacionais, estados e municípios frequentemente ajustam seus códigos para refletir peculiaridades locais, incluindo tradições culturais e demandas específicas das comunidades.

Os resultados evidenciam que essa diversidade pode gerar desafios na uniformidade e na implementação eficaz das normas éticas, especialmente em municípios com menos recursos. Para enfrentar essas dificuldades, os autores destacam a importância de políticas públicas consistentes, programas de capacitação ética e articulação entre os níveis de governo. Como recomendação, sugerem o compartilhamento de boas práticas e o desenvolvimento de diretrizes alinhadas nacionalmente, promovendo a coerência ética sem negligenciar as especificidades regionais.

O estudo "Ética, Transparência e Governança no Setor Público: Um Estudo sobre o Impacto dos Códigos de Ética no Comportamento dos Servidores" analisou como os códigos de ética influenciam positivamente o comportamento dos servidores públicos, promovendo maior transparência e accountability nos processos administrativos. Segundo Pereira e Lima (2023), os códigos de ética desempenham papel crucial no fortalecimento da governança pública ao estabelecer diretrizes claras para condutas aceitáveis e mecanismos de controle interno. O estudo destacou que as administrações públicas que implementam programas estruturados de capacitação ética demonstram melhorias significativas na prevenção de irregularidades e no fortalecimento da confiança entre cidadãos e governo.

Os resultados revelam ainda que a aplicação eficaz dos códigos de ética está diretamente ligada à cultura organizacional e ao compromisso das lideranças em adotar práticas de governança baseadas em integridade. Governos locais que promovem maior envolvimento dos servidores na elaboração e atualização dos códigos apresentam melhor desempenho em indicadores de transparência e "accountability". Além disso, o estudo recomenda uma maior integração entre políticas de governança e instrumentos de controle ético para maximizar a eficiência administrativa e a prestação de contas públicas.

O artigo "A Ética no Serviço Público e os Desafios da Moralidade Administrativa" explora como os códigos de ética contribuem para a promoção da moralidade administrativa, enfatizando a importância de padrões éticos e morais claros no setor público. Segundo Oliveira e Souza (2021), apesar de serem ferramentas indispensáveis, os códigos enfrentam desafios significativos na adesão pelos servidores públicos, muitas vezes devido à falta de compromisso institucional e à ausência de uma cultura ética consolidada. O estudo aponta que a implementação dos códigos nem sempre é acompanhada de esforços para educar e engajar os servidores, limitando sua eficácia no combate a práticas corruptas e outras irregularidades.

Entre os principais resultados, o artigo identifica que os órgãos públicos que integram códigos de ética com ações contínuas de capacitação e fiscalização alcançam maior moralidade administrativa e melhoram a percepção da sociedade sobre a integridade das instituições. Contudo, a pesquisa ressalta dificuldades estruturais, como falta de recursos e apoio das lideranças, que comprometem a internalização dos valores éticos. Oliveira e Souza (2021)

sugerem que o fortalecimento de mecanismos de controle e a valorização do comportamento ético nas avaliações de desempenho são passos fundamentais para superar esses desafios e garantir maior adesão às normas de conduta.

O artigo de Barros e Costa (2020) examina as diferenças entre os conceitos de ética e moral no serviço público, contextualizando-os com base na filosofia kantiana. A pesquisa destaca que, enquanto a ética está ligada a princípios universais e racionais, a moral reflete normas sociais e valores específicos de um determinado grupo ou contexto. No serviço público, essa distinção é crucial, pois os servidores devem alinhar suas condutas a padrões éticos que transcendam preferências pessoais ou culturais, assegurando decisões justas e imparciais. A análise histórica do artigo evidencia como os conceitos evoluíram para atender às demandas contemporâneas de transparência e "accountability", reforçando a importância de bases filosóficas para orientar o comportamento profissional.

Os resultados do estudo apontam que os códigos de conduta ética no serviço público são mais eficazes quando fundamentados em princípios éticos universais, como o respeito à dignidade humana e a busca pelo bem comum. Contudo, a implementação prática desses códigos enfrenta desafios relacionados à pluralidade moral das sociedades modernas. Barros e Costa (2020) concluem que capacitar servidores para compreender e aplicar essa distinção é essencial para garantir a integridade no setor público e fortalecer a confiança social nas instituições.

O artigo de Santana e Almeida (2024) discutiram a importância da educação ética contínua no serviço público, apontando que a simples existência de códigos de ética não garante sua aplicação prática. Os autores argumentaram que capacitações regulares são indispensáveis para conscientizar os servidores sobre os princípios éticos e preparar líderes capazes de promover uma cultura organizacional alinhada a valores morais e éticos. A pesquisa revela que a educação ética deve ir além de treinamentos pontuais, envolvendo reflexões profundas sobre dilemas reais enfrentados no cotidiano administrativo, o que demanda um compromisso institucional de longo prazo.

Os resultados indicam que organizações públicas que investem em programas estruturados de educação ética apresentam maior adesão aos códigos de conduta e redução de práticas antiéticas. No entanto, Santana e Almeida (2024) identificam lacunas, como falta de recursos e baixa prioridade política, que dificultam a implementação desses programas. A pesquisa recomenda a integração da educação ética aos planos de carreira, associando a

participação dos servidores a incentivos e reconhecimento, como estratégias para superar os desafios apontados.

Esses resultados indicam que, embora exista uma conscientização significativa sobre a importância da ética no serviço público, ainda há desafios na sua aplicação prática. A falta de adesão total à conduta ética pode comprometer a qualidade e a igualdade dos serviços prestados, além de minar a confiança do público nas instituições. Portanto, é essencial que as instituições públicas não apenas promovam, mas também reforcem constantemente a importância de práticas éticas entre todos os servidores, criando uma cultura organizacional que valorize o respeito ao próximo e a prestação de um serviço público de alta qualidade.

4 CONCLUSÃO

A pesquisa abordou por meio de um Referencial Teórico, os conceitos de Ética, Estado e Gestão Pública, apoiando-se em renomados pensadores e filósofos como Aristóteles, Kant e Maquiavel, além de especialistas contemporâneos como Gheller e Di Pietro. A base teórica foi complementada por legislações fundamentais, como o Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que rege os princípios da administração pública, e normas legais, incluindo a Lei nº 8.666/1993, que enfatiza a integridade moral dos agentes públicos, a Lei nº 8.429/1992, que trata dos atos de improbidade administrativa, e a Lei nº 8.112/1990, que institui o regime jurídico dos servidores. O Código de Ética dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Federal foi destacado como uma peça central na estruturação do comportamento ético no setor público.

Na análise e discussão dos resultados, a pesquisa buscou responder questões-chave, como: o nível de conhecimento dos servidores sobre o Estatuto do Servidor Público, sua capacitação para desempenhar funções, e o impacto do Código de Ética em suas condutas. Também foram investigadas as percepções sobre o código como instrumento disciplinar e a resposta das diferentes esferas públicas (municipal, estadual e federal) diante desses desafios. Essas questões evidenciaram lacunas na familiaridade com o Código de Ética e na adesão prática a seus princípios, particularmente entre servidores mais novos ou com menor acesso à capacitação formal, apontando para uma necessidade urgente de políticas de conscientização e formação.

Para responder a essas questões, foi realizada uma ampla revisão bibliográfica e análise documental. A pesquisa revelou que o Código de Ética desempenha um papel vital na orientação e regulamentação da conduta dos servidores públicos. Estudos de autores como

Almeida (2015), Lemos e Lima (2008), Maia (2011) e Chaves (2012) corroboraram com a percepção de que, embora amplamente reconhecido como uma ferramenta de governança e ética, o Código ainda carece de aplicação consistente e de mecanismos mais robustos para fomentar uma cultura ética uniforme em todas as instituições públicas.

Os resultados também indicaram que a maioria dos servidores reconhece a influência positiva do Código de Ética, considerando-o essencial para guiar ações diárias e aplicar sanções, quando necessário. Entretanto, foi identificada uma parcela significativa de servidores que desconhece ou negligencia essas normas, o que pode contribuir para práticas antiéticas e perpetuar exemplos negativos dentro das instituições. Tal realidade reforça a necessidade de iniciativas contínuas de educação e sensibilização ética, que englobem tanto os servidores quanto os gestores.

A discrepância entre as percepções sobre ética e sua aplicação prática revela a importância de investimentos consistentes em programas de capacitação e conscientização, além da garantia de que as normas éticas sejam aplicadas de forma justa e equitativa. Para que o Código de Ética não seja apenas um documento teórico, mas uma ferramenta efetiva, é imprescindível que ele seja integrado ao cotidiano institucional, promovendo um serviço público que valorize a qualidade, a equidade e o respeito.

Portanto, uma gestão pública ética, eficiente e transparente exige a integração de princípios filosóficos clássicos e modernas práticas de governança. A aplicação dos conceitos de Aristóteles e Kant na administração pública, aliada a estratégias que priorizem a redução da burocracia e a ampliação da transparência, constitui um pilar para que o Estado cumpra sua missão de promover o bem-estar coletivo e a justiça social. A ética, mais do que um conjunto de normas, deve ser compreendida como um guia constante que direciona a atuação dos gestores públicos em direção a uma sociedade mais justa e sustentável.

Enfim, fortalecer a cultura ética nas instituições públicas é um desafio contínuo e indispensável para aprimorar a eficiência, a qualidade dos serviços prestados e a satisfação da população. Alcançar esse objetivo requer um compromisso institucional com a educação ética, o monitoramento ativo e a aplicação coerente das normas, garantindo que todos os servidores atuem alinhados aos valores e princípios que fundamentam a administração pública no Brasil.

REFERÊNCIAS

ABREU FILHO, H. Transparência na gestão pública. Curitiba, 2012.

ALMEIDA, M. M. M. Ética na administração pública: uma percepção dos servidores efetivos da Prefeitura de Cruzeiro do Sul – Acre. Acre. 2015.

ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco. Martin Claret, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. _. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1990. _. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 3 jun. 1992. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18429.htm. Acesso em: 25 nov. 2024. _. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 22 jun. 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm. Acesso em: 25 nov. 2024. . **Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.** Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1994. Disponível em: https://centraldefavoritos.com.br/2016/09/17/decreto-no-1-171-1994-codigo-

BORGES, Maria Fernanda. Ética na Administração Pública: Princípios, Desafios e Boas Práticas. São Paulo: Vetor, 2019.

de-etica-profissional-do-servidor-publico-civil-do-poder-executivo-federal. Acesso em: 14 jul.

CUNHA, Mariana; SANTOS, Rodrigo. Educação ética no serviço público: caminhos para uma administração íntegra. **Revista de Políticas Públicas**, v. 10, n. 1, p. 56-72, 2024.

CHAVES, Claudionice Siqueira. **Percepção de aspectos éticos no serviço público: um estudo descritivo sob a ótica dos servidores públicos do município de Lavras - MG.** 2012. Dissertação (Mestrado em Administração) — Universidade Federal de Lavras, Lavras, MG, 2012.

CHAVES, Francisco Diones Paiva; ALBUQUERQUE, Ítalo Patrick Patrick Rodrigues. Conceitos sobre a Administração Pública e suas contribuições para a sociedade. **Caderno de Administração**, v. 13, n. 1, p. 17, 2019. Disponível em: https://revistas.pucsp.br/caadm/issue/view/2024. Acesso em: 24 nov. 2024.

CRUZ, C. F. *et al.* Transparência na gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública,** Rio de Janeiro, v. 46, n. 6, p. 1397-1418, nov./dez. 2012.

2024.

DAFT, R. L. Organizações: teorias e projetos. São Paulo, 2006.

DI PIETRO, M. S. Z. Direito administrativo. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 33. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

ESCOBAR, C. D. Transparência e ética na gestão pública no Brasil: tópicos para reflexão. Curitiba, 2013.

FERREIRA, Ana; GOMES, Thiago. Transparência e integridade no setor público brasileiro. **Revista de Gestão Pública,** v. 17, n. 2, p. 35-51, 2021.

GHELLER, M. H. A ética necessária no serviço público. **Ensaio**, Faculdade Cinecista da Ilha do Governador - TERCI, UBA, dez. 2014.

KANT, Emanuel. Fundamentação da metafísica dos trajes. Edições 70, 2013.

LEMOS, V. C. L.; LIMA, L. L. T. **O** conhecimento do Código de Ética pelos funcionários de um Pólo Universitário. 2008. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Administração) — Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2008.

LISBOA, L. P. Ética geral e profissional em contabilidade. São Paulo: Atlas, 1997.

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru; NOHARA, Irene Patrícia. **Gestão pública: abordagem integrada da administração e do direito administrativo.** São Paulo: Atlas, 2021.

MAXIMIANO, Antônio. **Administração Pública: Princípios e Normas.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

MEDEIROS, A.; NORONHA, N. M. Ética e Corrupção no Brasil: considerações e análises a partir do princípio da moralidade constitucional. **RELEM – Revista Eletrônica Mutações,** jul./dez. 2016.

MENDES, Gilmar Ferreira; COELHO, Paulo G. A.; BRANCO, Inocêncio Mártires. Curso de Direito Constitucional. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

MENDES, Júlia. Ética na administração pública: desafios contemporâneos. **Revista Brasileira de Ética,** v. 12, n. 1, p. 27-39, 2023.

MIRANDA, Hely Lopes Meirelles. **Direito Administrativo Brasileiro.** 32. ed. São Paulo: Malheiros, 2020.

NUNES, João; OLIVEIRA, Carla. Comitês de ética e sua importância na gestão pública. **Gestão e Políticas Públicas,** v. 14, n. 2, p. 112-126, 2022.

OLIVEIRA, Fernanda P.; SOUZA, Marcos A. A ética no serviço público e os desafios da moralidade administrativa. **Revista Brasileira de Direito Público,** Brasília, v. 12, n. 3, p. 89-106, 2021.

OSÓRIO, João. **O Estado e a dinâmica das políticas públicas na sociedade contemporânea.** 2023.

PEREIRA, Rafael; ALMEIDA, Fernanda. Sanções disciplinares e sua aplicação no serviço público. **Revista Jurídica de Administração Pública,** v. 8, n. 3, p. 78-94, 2021.

POLICARPO, T. A. Administração pública: a percepção da ética sob a óptica dos ocupantes de cargos eletivos do poder legislativo da atual legislação municipal de Balneário Arroio do Silva – SC, na atual legislatura. Universidade do Extremo Sul Catarinense (Unesc), Criciúma, dez. 2011.

RODRIGUES, F. Gestão pública e a eficiência no serviço público. **Revista de Administração Pública**, 58(6), 1003-1018, 2022.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional.** 31. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

SILVA, Maria; CARVALHO, Pedro. Princípios constitucionais e ética no serviço público. **Revista de Direito Constitucional,** v. 6, n. 1, p. 90-105, 2020.

SILVA, M. Transparência e governança na gestão pública. **Revista de Estudos Administrativos**, 41(2), 25-37, 2023.

SOUZA, Luciana; ARAÚJO, Camila. **Ética profissional no serviço público brasileiro: desafios e perspectivas.** Revista de Administração Contemporânea, v. 27, n. 3, p. 89-102, 2023.

SOUZA, P.. A interação entre administração e direito na gestão pública. **Cadernos de Administração**, 34(4), 87-95, 2023.

VIEIRA, Rodrigo. **Direito Administrativo e Ética na Administração Pública.** 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2022.